

DOU
Diário Oficial da União
04.out.22



Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 1.682/SPE/MME, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48500.005103/2022-75. Interessada: Parque Eólico Serra das Almas V S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 42.896.965/0001-54. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada Serra das Almas V, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.BA.037086-0.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.853, de 26 de maio de 2020, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repenec-1>.

JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE

PORTARIA Nº 1.683/SPE/MME, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso III, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, e pelo art. 16, inciso XVIII, do Decreto nº 9.675, de 2 de janeiro de 2019, considerando o disposto nos arts. 2º, inciso I e 3º, inciso I, do Decreto nº 5.597, de 28 de novembro de 2005, e o que consta no Processo nº 48340.003883/2021-18, resolve:

Art. 1º Reconhecer que a alternativa de acesso à Rede Básica do Sistema Interligado Nacional - SIN, definida pelos estudos para a conexão da Unidade Consumidora Projeto Norte, localizada no Município de São João de Pirabas, no Estado do Pará, de propriedade da empresa CSN Cimentos S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.282.487/0001-15, atende aos critérios de mínimo custo global de interligação e reforço nas redes e está compatível com o planejamento da expansão do setor elétrico para um horizonte mínimo de cinco anos.

Art. 2º Nos termos do art. 4º do Decreto nº 5.597, de 28 de novembro de 2005, o referido acesso compreende as seguintes instalações:

ampliação de páteo de 230 kV na Subestação Santa Maria do Pará, com a respectiva entrada de linha em 230 kV, adequações e conexões associadas;
construção de linha de transmissão radial, em 230 kV, cabo 1x795 kCM por fase, com aproximadamente 79 km de extensão, ligando a Subestação Santa Maria do Pará à nova Subestação CSN Cimentos em 230 kV; e

construção de novo páteo de transformação, em 230/6,6 kV, da nova Subestação CSN Cimentos e respectivas conexões; uma entrada de linha, em 230 kV; barramento, também em 230 kV.

Parágrafo único. As instalações relacionadas neste artigo deverão observar os Procedimentos de Rede do Sistema Elétrico Nacional, na sua última revisão, aprovados pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, e os padrões técnicos da concessionária de transmissão acessada.

Art. 3º O acesso pretendido pelo consumidor livre deverá ser precedido de Parecer de Acesso emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS e de Autorização expedida pela ANEEL, conforme estabelece o Decreto nº 5.597, de 2005.

Art. 4º As instalações descritas no art. 2º, até a data de 31 de dezembro de 2031, deverão:

- I - entrar em Operação Comercial; e
- II - atender efetivamente a demanda da Unidade Consumidora.

Parágrafo único. Fica revogada esta Portaria caso não ocorram as condições e prazo estabelecidos neste artigo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE

PORTARIA Nº 1.684/SPE/MME, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso III, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, e pelo art. 16, inciso XVIII, do Decreto nº 9.675, de 2 de janeiro de 2019, considerando o disposto nos arts. 2º, inciso I e 3º, inciso I, do Decreto nº 5.597, de 28 de novembro de 2005, e o que consta no Processo nº 48340.004507/2021-41, resolve:

Art. 1º Reconhecer que a alternativa de acesso à Rede Básica do Sistema Interligado Nacional - SIN, definida pelos estudos para a conexão da Unidade Consumidora Projeto Piauí Níquel, localizada no Município de Capitão Gervásio Oliveira, no Estado do Piauí, de propriedade da empresa Piauí Níquel Metais S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.459.538/0002-05, atende aos critérios de mínimo custo global de interligação e reforço nas redes e está compatível com o planejamento da expansão do setor elétrico para um horizonte mínimo de cinco anos

Art. 2º Nos termos do art. 4º do Decreto nº 5.597, de 28 de novembro de 2005, o referido acesso compreende as seguintes instalações:

ampliação de páteo de 230 kV na Subestação São João do Piauí, com a respectiva entrada de linha em 230 kV, e adequações necessárias para barramento barra dupla a 4 chaves e conexões associadas;

construção de linha de transmissão, radial, em 230 kV, cabo 1x740,8 MCM por fase, com aproximadamente 35 km de extensão, ligando a Subestação São João do Piauí à nova Subestação Piauí Níquel Metais, em 230 kV;

construção de novo páteo de transformação, em 230/13,8 kV, da nova Subestação Piauí Níquel Metais e respectivas conexões: uma entrada de linha, em 230 kV; barramento, também em 230 kV.

Parágrafo único. As instalações relacionadas neste artigo deverão observar os Procedimentos de Rede do Sistema Elétrico Nacional, na sua última revisão, aprovados pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, e os padrões técnicos da concessionária de transmissão acessada.

Art. 3º O acesso pretendido pelo consumidor livre deverá ser precedido de Parecer de Acesso emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS e de Autorização expedida pela ANEEL, conforme estabelece o Decreto nº 5.597, de 2005.

Art. 4º As instalações descritas no art. 2º, até a data de 31 de dezembro de 2029, deverão:

- I - entrar em Operação Comercial; e
- II - atender efetivamente a demanda da Unidade Consumidora.

Parágrafo único. Fica revogada esta Portaria caso não ocorram as condições e prazo estabelecidos neste artigo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 2.841, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Processo nº: 48500.000001/1997-09. Interessado: Engie Brasil Energia S.A. Decisão: (i) revogar o item ii, do Despacho nº 2.701, de 22 de setembro de 2022; (ii) informar que UG nº 5 da UHE Salto Osório, cadastrada sob o CEG UHE.PH.PR.002659-0.01, está apta à operação comercial desde 29 de setembro de 2021; e (iii) informar que uma vez que foram satisfeitas as condições estabelecidas da Portaria MME nº 178, de 2017, passa a ter validade a garantia física constante do seu Anexo V e a potência instalada definida no item 1, do Anexo III, da Portaria nº 81 de 30 de março de 2017, nos termos estabelecidos no seu art. 3º. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

RENATO MARQUES BATISTA
Superintendente Adjunto

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DE 3 DE OUTUBRO DE 2022

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação a partir de 4 de outubro de 2022.

Nº 2.855 Processo nº: 48500.004368/2020-94. Interessados: Oslo III S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Ventos de Santa Eugênia 12. Unidades Geradoras: UG1 a UG3, de 5.700,00 kW cada. Localização: Município de Ibipeba, no estado da Bahia.

Nº 2.856 Processo nº: 48500.003433/2020-64. Interessados: Tucano F8 Geracao de Energias SPE S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Tucano VIII. Unidades Geradoras: UG3, de 6.200,00 kW. Localização: Município de Tucano, no estado da Bahia.

Nº 2.857 Processo nº: 48500.000699/2020-55. Interessados: Janaúba V Geração Solar Energia S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: UFV Janaúba 5. Unidades Geradoras: UG1 a UG294, de 175,00 kW cada. Localização: Município de Janaúba, no estado de Minas Gerais.

Nº 2.858 Processo nº: 48500.000668/2020-02. Interessados: Enel Green Power São Gonçalo 18 S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: UFV São Gonçalo 18. Unidades Geradoras: UG13 a UG20, de 1.793,00 kW cada. Localização: Município de São Gonçalo do Gurguéia, no estado do Piauí.

Nº 2.859 Processo nº: 48500.000652/2020-91. Interessados: Oitis 3 Energia Renovável S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: EOL Oitis 3. Unidades Geradoras: UG5 a UG7, de 5.500,00 kW cada. Localização: Município de Dom Inocêncio, no estado do Piauí.

Nº 2.860 Processo nº: 48500.000672/2020-62. Interessados: Oitis 8 Energia Renovável S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: EOL Oitis 8. Unidades Geradoras: UG3 e UG4, de 5.500,00 kW cada. Localização: Município de Dom Inocêncio, no estado do Piauí.

Nº 2.861 Processo nº: 48500.003932/2017-56. Interessados: Oliveira Energia Geração e Serviços Ltda. Modalidade: Operação em teste. Usina: UTE Cucuí - COE. Unidades Geradoras: UG4 e UG5, de 224,00 kW cada. Localização: Município de São Gabriel da Cachoeira, no estado do Amazonas.

Nº 2.862 Processo nº: 48500.005528/2021-01. Interessados: Karpowership Brasil Energia Ltda. Modalidade: Operação comercial. Usina: UTE Karkey 013. Unidades Geradoras: UG1, de 20.220,00 kW. Localização: Município de Itaguaí, no estado do Rio de Janeiro.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em <https://biblioteca.aneel.gov.br>.

RODRIGO CESAR NEVES MENDONÇA
Superintendente Adjunto

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 2.789, de 28 de setembro de 2022, publicado no D.O. de 29.09.2022, Seção 1, p. 42 v. 160, n. 186, onde se lê: "liberar a unidade geradora UG2, de 4.500,00 kW," leia-se: "liberar a unidade geradora UG2, de 3.465,00 kW,"

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHO Nº 2.794, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 4.659, de 18 de julho de 2017, considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Resolução Normativa nº 948, de 16 de novembro de 2021, e o que consta do Processo nº 48500.007286/2022-63, decide: anuir previamente à transferência de controle societário direto das transmissoras Odoyá Transmissora de Energia S.A. - CNPJ nº 20.514.590/0001-88, Esperanza Transmissora de Energia S.A. - CNPJ nº 20.514.555/0001-69, Transmissora José Maria de Macedo de Eletricidade S.A. - CNPJ nº 21.728.083/0001-00, Giovanni Sanguinetti Transmissora de Energia S.A. - CNPJ nº 26.896.005/0001-38, e Veredas Transmissora de Eletricidade S.A. - CNPJ nº 23.776.376/0001-98, que passará a ser detido pela empresa Argeb Energia Empreendimentos e Participações S.A. - CNPJ nº 47.680.198/0001-65. O prazo para implementação da operação é de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação deste Despacho e as empresas, cujo controle foi alterado, deverão enviar à Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira da ANEEL cópia autenticada dos documentos comprobatórios da formalização da operação, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua efetivação.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

RETIFICAÇÃO

No resumo do Despacho nº 2.736, de 23 de setembro de 2022, constante no Processo nº 48500.005406/2022-98, publicado no DOU nº 185, de 28 de setembro de 2022, Seção 1, página 189, onde se lê: "Processo nº: 48500.000062/2022-21. Interessada: Companhia Energética Santa Clara - Em Recuperação Judicial, CNPJ nº 02.881.800/0001-94. Decisão: considerar atendida, pela Interessada, a exigência de envio dos documentos comprobatórios de formalização da operação anuída pelo Despacho nº 64, de 10 de janeiro de 2022..", leia-se: "Processo nº: 48500.005406/2022-98. Interessada: Santo Antônio Energia S.A., CNPJ nº 09.391.823/0001-60. Decisão: considerar atendida, pela Interessada, a exigência de envio dos documentos comprobatórios de formalização da operação anuída pelo Despacho nº 1.419, de 26 de maio de 2022. "A íntegra desse Despacho, consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 2.752, de 23 de setembro de 2022, constante no Processo nº 48536.003574/2022-00, publicado no DOU nº 185, de 28 de setembro de 2022, Seção 1, página 189, onde se lê: "CNPJ: 92.715.812/0001-31," leia-se: "CNPJ: 39.881.421/0001-04,". A íntegra desse Despacho, consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA

DESPACHO Nº 2.853, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TARIFÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela versão 1.8 do Submódulo 6.8 do Proret, aprovada pela Resolução Normativa nº 1.003, de 1º de fevereiro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 3º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no inciso X, do art. 4º, do Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, no que consta no Processo nº 48500.005750/2015-58, decide fixar, para os consumidores interligados ao SIN, a bandeira tarifária Verde com vigência no mês de outubro de 2022.

DAVI ANTUNES LIMA

SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

DESPACHO Nº 2.843, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, e com o constante no Processo nº 48500.005412/2020-83, decide por: (i) dar provimento parcial à reclamação interposta pelo Sr. Sergio Borges Netto; (ii) determinar que a Energisa Mato Grosso recalcule o montante a restituir referente à unidade consumidora nº 20943653, adotando como data do efetivo pagamento aquela em que o consumidor levantou o valor junto ao banco, aplicando a correspondente atualização monetária e juros, bem como, caso a data limite tenha sido ultrapassada quando do efetivo pagamento, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês pelo período de atraso, e pagar ao consumidor a diferença entre o valor recalculado e o valor anteriormente depositado; e (iii) para a unidade consumidora nº 6/949380-0, indeferir o pedido de restituição dos recursos referente à obra necessária à antecipação da ligação, tendo em vista que Sr. Sergio Borges Netto não era o titular da unidade consumidora à época da ligação; (iv) determinar que esta decisão seja cumprida no prazo de até 15 (quinze) dias após o seu trânsito em julgado.

ANDRÉ RUELLI

DESPACHO Nº 2.844, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, e com o constante no Processo nº 48500.007282/2022-85, resolve por: (i) dar provimento à reclamação interposta pela Cooperativa de Produtores Rurais de Presidente Tancredo Neves (CNPJ nº 04.172.183/0001-83); (ii) determinar que a Neoenergia Coelba (Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA, CNPJ nº 15.139.629/0001-94) efetue a devolução, em dobro, dos valores faturados a maior, nos termos do inciso II do artigo 113 da Resolução Normativa nº 414/2010, alterado pelo Despacho nº 18, de 4 de janeiro de 2019, no período de 13/01/2011 a 26/09/2016, decorrente do erro de classificação da unidade consumidora nº 216129717, descontados os valores já devolvidos; (iii) determinar à Neoenergia Coelba enviar aos representantes da cooperativa reclamante o detalhamento dos cálculos dos valores devolvidos, conforme art. 133 da REN nº 414/2010, discriminando os valores faturados incorretamente, atualização e juros incidentes; e (iv) determinar que esta decisão seja cumprida no prazo de 15 (quinze) dias após o seu trânsito em julgado.

ANDRÉ RUELLI

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 2.842, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria ANEEL nº 4.163, de 30 de agosto de 2016, e considerando o que consta do processo nº 48500.005945/2018-41, decide conhecer e negar provimento ao requerimento administrativo formulado pela Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, inscrita sob o CNPJ nº 33.000.167/0001-01, no sentido de indeferir o expurgo de indisponibilidade apurada pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico na Usina Termelétrica - UTE Leonel Brizola, atual UTE Termorio, (Código CEG: UTE.GN.RJ.027888-2) para o dia 3 de março de 2018.

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE GOIÁS

DESPACHO

Relação nº 140/2022

Fase de Concessão de Lavra
Torna sem efeito despacho(657)
811.966/1973-LAFARGEHOLCIM (BRASIL) S.A.- Publicado DOU de 06/09/2022

WENDELL MONTANARO CARDOSO MESQUITA
Gerente

DESPACHO

Relação nº 141/2022

Fase de Requerimento de Lavra
Retifica despacho de aprovação do Relatório Final de Pesquisa(1280)
861.648/2009-ARMAZEM DA AREIA LTDA - Publicado DOU de 07/12/2012, Relação nº 428/2012, Seção 1, pág. 228- Onde se Lê: "... Área de 45,76 ha para 41,38 ha..."
Leia-se: "... Área de 45,76 ha para 40,79 ha ..."
861.610/2011-ARMAZEM DA AREIA LTDA - Publicado DOU de 07/12/2012, Relação nº 428/2012, Seção 1, pág. 228- Onde se Lê: "... Área de 32,84 ha para 31,02 ha..."
Leia-se: "... Área de 32,84 ha para 30,89 ha ..."

WENDELL MONTANARO CARDOSO MESQUITA
Gerente

DESPACHO

Relação nº 142/2022

Fase de Requerimento de Lavra
Torna sem efeito despacho(2296)
861.648/2009-ARMAZEM DA AREIA LTDA- Publicado DOU de 30/09/2022
861.610/2011-ARMAZEM DA AREIA LTDA- Publicado DOU de 30/09/2022

WENDELL MONTANARO CARDOSO MESQUITA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE MATO GROSSO

DESPACHO

Relação nº 122/2022

Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
866.404/2016-EZEQUIEL ALVES- Cessionário:Filadelfo dos Reis Dias- CPF ou CNPJ 047.942.901-44- Alvará nº12579/2016
866.272/2016-EZEQUIEL ALVES- Cessionário:Filadelfo dos Reis Dias- CPF ou CNPJ 047.942.901-44- Alvará nº7364/2016
Fase de Licenciamento
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(749)
866.104/2013-MINERADORA DO VALLE EIRELI- Cessionário:Minerals BR BRBrita Leverger Ltda- CNPJ 44.212.174/0001-93- Registro de Licença N° 13/2013- Vencimento da Licença: 15/12/2027

LEVI SALIÉS FILHO
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DESPACHO

Relação nº 54/2022

Fase de Licenciamento
Autoriza redução de área(1207)
868.329/2012-INTTERPLAN EMPREENDIMENTOS LTDA- Área reduzida de 42,98 ha para 37,62 ha
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
868.329/2012-INTTERPLAN EMPREENDIMENTOS LTDA- Registro de Licença N° 14/2013 - GERÊNCIA REGIONAL/MS - Vencimento em 30/03/2024
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(2077)
868.329/2012-INTTERPLAN EMPREENDIMENTOS LTDA-OF. N°45928/2022/SEOUT-MS/ANM
Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
868.011/2020-INTTERPLAN EMPREENDIMENTOS LTDA-OF. N°45928/2022/SEOUT-MS/ANM

ANTONIO CLAUDIO LEONARDO BARSOTTI
Gerente

DESPACHO

Relação nº 56/2022

Fase de Requerimento de Lavra
O GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada de que trata o Art. 1º, inciso II, alínea e, da Portaria Nº 1056, de 30 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 01 de Julho de 2022, e com fundamento no Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e no art. 2º, inciso XVIII da Lei 13.575/2017, outorga a seguinte Portaria de Lavra:(2611)
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 374/2022, de 3 DE OUTUBRO DE 2022 - Processo nº 868.032/2011 -ANDREIS MINERAÇÃO LTDA - AREIA - Municipio(s) de MUNDO NOVO/MS
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 373/2022, de 3 DE OUTUBRO DE 2022 - Processo nº 868.063/2009 -ANDREIS MINERAÇÃO LTDA - AREIA - Municipio(s) de MUNDO NOVO/MS

ANTONIO CLAUDIO LEONARDO BARSOTTI

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO PARÁ

DESPACHO

Relação nº 362/2022

Fase de Disponibilidade
Determina arquivamento definitivo do processo(1678)
302.410/2015-Área descartada colocada em disponibilidade
300.528/2016-Área descartada colocada em disponibilidade
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
850.871/2010-PARA PIGMENTOS S A-OF. N°45982/2022/DIOUT-PA/ANM
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(344)
850.227/2022-COOPER-ITA COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DE ITAITUBA-OF. N°Ofício nº 45616/2022/DIOUT-PA
850.197/2022-ANTÔNIO REGINALDO ROCHA MORAES-OF. N°45985/2022/DIOUT-PA/ANM
Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa(170)
850.199/2011-JOSÉ ISAIAS LISBOA MACHADO
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)
851.538/2011-EDIVALDO DE LIMA
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)
850.703/2019-ANGLO AMERICAN NIQUEL BRASIL LTDA

FÁBIO GUILHERME LOUZADA MARTINELLI
Gerente

DESPACHO

Relação nº 363/2022

Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
851.518/2021-EVANDRO DO CARMO CARVALHO DE AZEVEDO-Registro de Licença N° 58/2022 - Vencimento em 24/03/2031
850.017/2021-SALOMAO MARINHO RIBEIRO-Registro de Licença N° 59/2022 - Vencimento em 18/12/2030
850.386/2022-D. L. DA C. CARVALHO-Registro de Licença N° 60/2022 - Vencimento em 26/04/2026

FÁBIO GUILHERME LOUZADA MARTINELLI
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO

Relação nº 42/2022

Fase de Licenciamento
Torna sem efeito a renovação do Registro de Licença(768)
826.461/2012-LUCIO PAULO FERREIRA DE ANDRADE- Publicado DOU de 24/08/2022

CARLOS ALBERTO DIETER
Gerente